



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"CONTRATO"

CONTRATO Nº 019-2022
PROC. ADM. Nº 111/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O DE CASTRO
BEZERRA EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF: 14.588.101/0001-30, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O DE CASTRO BEZERRA EIRELI**, situada na AV TIRADENTES, 52 A, ENTRONCAMENTO, PORTO FRANCO/MA, CEP: 65970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.339.343/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) **ODÍLIO DE CASTRO BEZERRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 88653598-0 SSP/MA do CPF nº 631.165.533-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, eletrônicos em geral conforme fabricante e modelos definidos nos anexos pertencentes à frota de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 67.753,88** (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

LOTE 05 - VEÍCULOS: 02 (DUAS) CAMINHONETES MITSUBISHI L-200 TRITON, PLACAS: PSY-8143 e NHR-4733. - SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
395	Peça	1	ANEL SEMI EIXO	NAKATA	R\$ 180,00	R\$ 180,00
396	Peça	5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
397	Peça	5	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
398	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	METAL LEVE	R\$ 241,00	R\$ 241,00

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
399	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	NAKATA	R\$ 164,00	R\$ 328,00	
400	Peça	1	ATUADOR RODA LIVRE	NAKATA	R\$ 790,00	R\$ 790,00	
401	Peça	5	BALANCIM VALVULA ESCAPE	METAL LEVE	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00	
402	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LD	NAKATA	R\$ 621,00	R\$ 621,00	
403	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LE	NAKATA	R\$ 507,00	R\$ 507,00	
404	Peça	2	BIELA	METAL LEVE	R\$ 374,00	R\$ 748,00	
405	Peça	1	BOMBA D'AGUA	NAKATA	R\$ 284,00	R\$ 284,00	
406	Peça	1	BOMBA D'AGUA PARABRISA	NAKATA	R\$ 85,00	R\$ 85,00	
407	Peça	1	BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	R\$ 820,00	R\$ 820,00	
408	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	R\$ 913,00	R\$ 913,00	
409	Peça	1	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	NAKATA	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
410	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	NAKATA	R\$ 203,00	R\$ 203,00	
411	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
412	Peça	1	CAME BUZINA	BOSCH	R\$ 225,00	R\$ 225,00	
413	Peça	1	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	METAL LEVE	R\$ 725,00	R\$ 725,00	
414	Peça	1	CARTER	METAL LEVE	R\$ 845,00	R\$ 845,00	
415	Peça	2	CENTRALIZADOR PATIM	METAL LEVE	R\$ 13,00	R\$ 26,00	
416	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	LUK	R\$ 1.259,00	R\$ 1.259,00	
417	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	LUK	R\$ 316,00	R\$ 316,00	
418	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	LUK	R\$ 1.284,00	R\$ 1.284,00	
419	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	NAKATA	R\$ 186,00	R\$ 372,00	
420	Peça	1	COIFA VALVULA TRAÇÃO	NAKATA	R\$ 33,00	R\$ 33,00	
421	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	LUK	R\$ 284,00	R\$ 284,00	
422	Peça	1	COMANDO VALVULA ADMISSAO	METAL LEVE	R\$ 540,00	R\$ 540,00	
423	Peça	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	METAL LEVE	R\$ 540,00	R\$ 540,00	
424	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 203,00	R\$ 406,00	
425	Peça	1	COXIM MOTOR TRASEIRO	NAKATA	R\$ 546,00	R\$ 546,00	
426	Peça	1	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	NAKATA	R\$ 652,00	R\$ 652,00	
427	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	LUK	R\$ 1.284,00	R\$ 1.284,00	
428	Peça	5	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	METAL LEVE	R\$ 47,00	R\$ 235,00	
429	Peça	1	FILTRO COMBUSTIVEL	METAL LEVE	R\$ 101,00	R\$ 101,00	
430	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	LUK	R\$ 170,00	R\$ 170,00	
431	Peça	1	JUNTA MOTOR (COMPLETA)	METAL LEVE	R\$ 1.336,20	R\$ 1.336,20	
432	Kit	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 229,80	R\$ 459,60	
433	Peça	12	LAMPADA DE DOIS POLOS	METAL LEVE	R\$ 4,35	R\$ 52,20	
434	Peça	12	LAMPADA DE UM POLO	METAL LEVE	R\$ 4,35	R\$ 52,20	

Rua Marcos Silva - CEP 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

435	Peça	5	LAMPADA DO FAROL	METAL LEVE	R\$ 22,60	R\$ 113,00
436	Peça	1	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	METAL LEVE	R\$ 90,60	R\$ 90,60
437	Peça	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	NAKATA	R\$ 38,90	R\$ 38,90
438	Peça	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	NAKATA	R\$ 38,90	R\$ 38,90
439	Peça	1	PARABRISA	NAKATA	R\$ 1.259,70	R\$ 1.259,70
440	Peça	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 1.287,10	R\$ 1.287,10
441	Peça	1	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	METAL LEVE	R\$ 67,90	R\$ 67,90
442	Peça	5	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	METAL LEVE	R\$ 20,70	R\$ 103,50
443	Peça	5	PARALAMA	NAKATA	R\$ 507,70	R\$ 2.538,50
444	Peça	1	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	NAKATA	R\$ 164,70	R\$ 164,70
445	Peça	1	PINHÃO PARTIDA	BOSCH	R\$ 477,50	R\$ 477,50
446	Peça	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	R\$ 145,84	R\$ 291,68
447	Peça	1	RADIADOR	METAL LEVE	R\$ 1.456,78	R\$ 1.456,78
448	Peça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	NAKATA	R\$ 82,64	R\$ 82,64
449	Peça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	NAKATA	R\$ 80,78	R\$ 80,78
450	Peça	1	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	METAL LEVE	R\$ 194,10	R\$ 194,10
452	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	NAKATA	R\$ 171,60	R\$ 171,60
453	Peça	1	SAPATA FREIO	NAKATA	R\$ 293,50	R\$ 293,50
454	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	NAKATA	R\$ 718,90	R\$ 718,90
455	Peça	2	TAMBOR FREIO	NAKATA	R\$ 258,00	R\$ 516,00
456	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LD	NAKATA	R\$ 157,30	R\$ 157,30
457	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LE	NAKATA	R\$ 157,00	R\$ 157,00
458	Peça	2	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	METAL LEVE	R\$ 198,40	R\$ 396,80
459	Peça	1	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	METAL LEVE	R\$ 491,80	R\$ 491,80
460	Peça	1	VALVULA SOLENOIDE	METAL LEVE	R\$ 611,70	R\$ 611,70
461	Peça	1	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	METAL LEVE	R\$ 118,70	R\$ 118,70
462	Serv.	70	MECÂNICA GERAL		R\$ 93,90	R\$ 6.573,00
463	Serv.	50	ELETRICA GERAL		R\$ 96,40	R\$ 4.820,00
SUB TOTAL R\$						R\$ 45.492,78

LOTE 07 - VEÍCULOS: 01 (UM) AMBULANCIA HILLUX 3.0 D4D, PLACA: OXW-2319. - SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
508	Peça	1	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	METAL LEVE	R\$ 121,60	R\$ 121,60
509	Peça	1	ARTICULACAO AXIAL	NAKATA	R\$ 88,30	R\$ 88,30
527	Peça	1	CILINDRO RODA TRASEIRA	NAKATA	R\$ 116,40	R\$ 116,40
533	Peça	1	CUBO RODA DIANTEIRA	NAKATA	R\$ 792,50	R\$ 792,50
534	Peça	1	DISCO FREIO DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 220,20	R\$ 220,20

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

536	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	NAKATA	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
539	Peça	2	MOLA PASTILHA FREIO	NAKATA	R\$ 68,60	R\$ 137,20
540	Peça	1	PARAFUSO REGULADOR CÂMBAGEM	NAKATA	R\$ 62,40	R\$ 62,40
542	Peça	1	PIVO BANDEJA INFERIOR	NAKATA	R\$ 134,10	R\$ 134,10
543	Peça	1	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	R\$ 107,40	R\$ 107,40
548	Peça	1	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	SABO	R\$ 87,80	R\$ 87,80
550	Peça	1	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	SABO	R\$ 215,50	R\$ 215,50
553	Peça	1	ROLAMENTO SEMI ARVORE	SABO	R\$ 404,10	R\$ 404,10
555	Peça	1	SEMI EIXO	NAKATA	R\$ 960,80	R\$ 960,80
556	Peça	1	TAMBOR FREIO TRASEIRO	NAKATA	R\$ 203,50	R\$ 203,50
559	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	R\$ 92,70	R\$ 92,70
560	Peça	1	VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND)	METAL LEVE	R\$ 195,90	R\$ 195,90
561	Peça	1	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	METAL LEVE	R\$ 211,50	R\$ 211,50
562	Serv.	40	MECÂNICA GERAL		R\$ 96,30	R\$ 3.852,00
563	Serv.	25	ELETRICA GERAL		R\$ 96,50	R\$ 2.412,50
					SUB TOTAL R\$	R\$ 11.676,40

LOTE 10 - 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, SEM PLACA - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
659	Peça	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	R\$ 410,60	R\$ 410,60
660	Peça	1	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	R\$ 243,50	R\$ 243,50
661	Peça	1	ARTICULAÇÃO AXIAL	NAKATA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
663	Peça	5	BALANCIM VALVULA	METAL LEVE	R\$ 39,70	R\$ 198,50
666	Peça	1	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	R\$ 139,00	R\$ 139,00
684	Peça	1	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE	METAL LEVE	R\$ 118,50	R\$ 118,50
685	Peça	1	COMANDO VALVULA	METAL LEVE	R\$ 600,50	R\$ 600,50
687	Peça	1	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	NAKATA	R\$ 195,10	R\$ 195,10
692	Peça	1	CUBO RODA TRASEIRA	NAKATA	R\$ 193,80	R\$ 193,80
694	Peça	1	DISCO FREIO DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 160,80	R\$ 160,80
697	Peça	2	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR	METAL LEVE	R\$ 19,90	R\$ 39,80
698	Peça	10	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE	METAL LEVE	R\$ 12,30	R\$ 123,00
701	Peça	1	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	R\$ 411,40	R\$ 411,40
703	Peça	1	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 48,40	R\$ 48,40
704	Peça	1	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	R\$ 45,10	R\$ 45,10
707	Peça	1	KIT COIFA HOMOCINETICA LR	NAKATA	R\$ 31,70	R\$ 31,70
713	Peça	1	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 22MM LE	NAKATA	R\$ 25,90	R\$ 25,90
714	Peça	1	KIT MOLA SAPATA FREIO	NAKATA	R\$ 30,90	R\$ 30,90

Rua Marcos Silva - CER: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
723	Peça	1	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	NAKATA	R\$	151,40	R\$ 151,40
724	Peça	1	PARAFUSO CABECOTE	METAL LEVE	R\$	115,50	R\$ 115,50
735	Peça	1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	R\$	160,00	R\$ 160,00
736	Peça	1	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	BOSCH	R\$	201,00	R\$ 201,00
737	Peça	1	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	BOSCH	R\$	304,10	R\$ 304,10
739	Peça	1	TAMBOR FREIO TRASEIRO	NAKATA	R\$	143,20	R\$ 143,20
740	Peça	1	TERMINAL CABO MARCHA	NAKATA	R\$	38,80	R\$ 38,80
744	Peça	1	TRIZETA	NAKATA	R\$	183,80	R\$ 183,80
747	Peça	1	TULIPA LD/LE	NAKATA	R\$	572,80	R\$ 572,80
749	Peça	2	VELA IGNIÇÃO	BOSCH	R\$	120,30	R\$ 240,60
751	Serv.	35	MECÂNICA GERAL		R\$	96,80	R\$ 3.381,00
752	Serv.	20	ELETRICA GERAL		R\$	96,80	R\$ 1.936,00
SUB TOTAL R\$							R\$ 10.584,70
TOTAL DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE R\$							R\$ 67.753,88

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.01. - Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro De 2022.

- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: DO BRADESCO

7.1.2 Agência: 0647

7.1.3 Conta: 0001863-5

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Rua Marcos Silva – CEP. 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Pregos e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do Interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

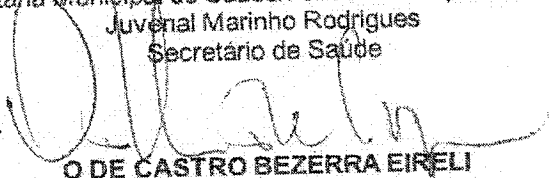
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 10 de janeiro de 2022


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Secretário de Saúde


O DE CASTRO BEZERRA EIRELI
CNPJ: 22.339.343/0001-18
Sr. Odílio De Castro Bezerra
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>